

Projeto de Lei 037/2025

Dispõe sobre reajuste ao vencimento base do cargo de Operador de Máquinas Pesadas no âmbito do Município de Altaneira/CE, e dá outras providências.

Mensagem 042/2025

Referente ao Projeto de Lei 037/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reajustar o vencimento base do cargo de Operador de Máquinas Pesadas do Município de Altaneira, atualmente fixado em R\$ 2.056,41 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O cargo de Operador de Máquinas Pesadas é de fundamental importância para o funcionamento da administração pública municipal, especialmente no apoio às ações dos serviços urbanos e de infraestrutura.

O vencimento atual encontra-se defasado diante das atribuições, complexidade das atividades desempenhadas e mercado de trabalho, sendo uma reivindicação da categoria que entende-se por justa e razoável. O reajuste proposto representa um reconhecimento à relevância da função e visa promover maior valorização profissional, garantindo melhores condições para a permanência e motivação dos servidores na carreira.

Por essas razões, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Projeto de Lei Municipal n.º 037/2025, de 05 de setembro de 2025.

Dispõe sobre reajuste ao vencimento base do cargo de Operador de Máquinas Pesadas no âmbito do Município de Altaneira/CE, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 3.000,00 (três mil reais) o vencimento base mensal do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Altaneira/CE.

Art. 2º O valor referido no artigo anterior substitui o vencimento base anteriormente previsto para o cargo, conforme disposto na legislação municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Francisco Dario Cavalcante Mota
Secretário de Administração e Finanças